



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

PROCESSO Nº 080/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 20 de outubro de 2023

HORÁRIO: a partir das 13h30m

LOCAL: Sala de Reunião do Paço Municipal – Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 – Centro – Meridiano/SP.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito Municipal de Meridiano /SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Processo nº **080/2023**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelos Decretos Municipais nº 961, de 06 de abril de 2007 e nº 1387 de 17 de janeiro de 2011, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Reunião do Paço Municipal, situada à Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716, neste município, iniciando-se no **dia 20 de outubro de 2023, às 13h30m** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, Contábil, Financeiro, visando orientar e acompanhar execução orçamentária dos órgãos da administração direta de acordo com as regras do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apoio na prestação de contas de Órgãos Externos de Controle, apoio na tomada de decisões junto aos gestores municipais e demais orientações para o cumprimento de exigências legais.**

1.2. - A discriminação detalhada desse objeto referente ao edital consta no Termo de Referência, anexo VIII, o qual faz parte integrante deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo e que preenchem as condições estabelecidas neste edital.

2.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Concordatárias, em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto empresa em recuperação judicial que apresente Certidão emitida pela instância judicial competente acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50

– TCE/SP).

b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Município ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Súmula 51 – TCE/SP);

c) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Estrangeiras que não funcionem no País.

f) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador: o instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo II**.

3.1.1. Em se tratando do item “b” acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **fora do envelope onde estejam os documentos, apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro quanto à capacidade do outorgante, sendo devolvida após a devida conferência.**

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. A declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo VII**, deverá ser entregue, juntamente com certidão simplificada emitida pela Junta Comercial.

3.4. Será admitido **apenas 01 (um)** representante para cada licitante credenciado.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo I**, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE MERIDIANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
PROCESSO Nº 080/2023
ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA):

AO MUNICÍPIO DE MERIDIANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
PROCESSO Nº 080/2023
ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA):

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram percorridos no subitem 3.1, letras “a” e “b”.

4.4. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, serem diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”

5.1 - O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada em formulário próprio, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais, com precisão de 02 (duas) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas ser rubricadas.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

II - Apresentar a marca (quando possível) do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

III - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.

IV- Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

5.2 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

5.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

5.6 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que não esteja prevista neste edital.

5.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

5.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

5.9 - A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, e realização da prestação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

5.10 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.10.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.10.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução,

5.10.3 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.14 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.15 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

5.16 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

6.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

6.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Tratando-se de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

II - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

III - Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal do domicílio da licitante;

6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

III - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais; a prova de regularidade com a Fazenda Estadual poderá ser comprovada por meio de certidão expedida pelo site <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf> para o Estado de São Paulo, ou similar em outros Estados, relativo à quitação de ICMS;

IV - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal (através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais), no caso da empresa possuir ramo de atividade de prestação de serviços;

V - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

VI - Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

VII - Certidão de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho. (conforme Art. 3º da Lei nº. 12.440/2011).

6.2.3 - Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, serão aceitas para fins de habilitação, certidão positiva com efeito de negativa, que acuse a existência de crédito não vencido, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cujo a exigibilidade esteja suspensa.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física; emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão; (Conforme Súmula N. 50 TCE-SP)



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

II - Caso o participante deste certame esteja em recuperação judicial, o mesmo deve apresentar, durante a fase de habilitação, o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

II.1) - Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante asseverando que está ciente de que no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

II.2) - Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante asseverando que está ciente de que no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

III - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

III.1) A empresa interessada não obrigada a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

III.2) Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

III.3) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrado na Junta Comercial, ou por outra autoridade pública por ela delegada.

III.4) A empresa interessada obrigada a publicar o balanço, deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial nos termos do art. 1.181, do Código Civil.

III.5) Para as empresas optantes pelo SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil) poderão apresentar as demonstrações digitais de conformidade com a Instrução Normativa, desde que impressas.

IV) A boa situação financeira da empresa comprovar-se-á mediante o cálculo dos seguintes índices:

Liquidez Geral - LG

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Liquidez Corrente - LC

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

IV.1) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

IV.2) As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas deverão apresentar demonstrativo dos índices, apurados nos termos acima, assinado por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

6.1.4.1. Somente poderão participar desta licitação empresas especializadas nos serviços relacionados com o presente Edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

6.1.4.2- Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Contabilidade - CRC com jurisdição no Estado onde está sediada, mediante apresentação de certidão de regularidade expedida pelo órgão competente e em plena validade;

6.1.4.3- Atestado(s) de Qualificação Técnico-operacional, emitidos/fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados/arquivados no correspondente Conselho Regional de Contabilidade - CRC (parágrafo 1º, art. 30, Lei nº 8666/93 e Resolução CFC nº 782/95) quando emitidos até o dia 31/03/2022, comprovando execução de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste edital, devendo neles estarem consignados os serviços de maior relevância, tais como:

6.1.4.4.- A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica que deve constar a experiência (aptidão) em gestão aplicada ao setor público, com no mínimo as seguintes abrangências: Elaboração de peças de planejamento, execução contábil, orçamentária e financeira e gestão de pessoal, atuação na área Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; prestação de contas à Órgãos Externos; execução rotinas contábeis e fiscais voltadas ao setor público; capacitação de servidores e reuniões de apoio a gestão, experiência em regras de negócio do e-Social.

6.1.5. Perfil dos Profissionais:

6.1.5.1.- Apresentação de relação da equipe técnica responsável pelos trabalhos, composta por, no mínimo 4 (quatro) integrantes, com qualificação, sendo 2 (dois) na área de Ciências Contábeis e 1 (um) na área de Administração e 1 (um) da área de Direito, devendo estes profissionais estarem regularmente registrados no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), no Conselho Regional de Administração (CRA) e na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), comprovando-se mediante apresentação de Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo órgão competente e em plena validade;

6.1.5.2.- Comprovação de capacitação técnico-profissional da equipe técnica relacionada de Ciências Contábeis, através de atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente arquivado na entidade profissional competente (CRC), conforme parágrafo 1º, art. 30, Lei nº 8666/93 e Resolução CFC nº 782/95, quando emitidos até o dia 31/03/2022, relativamente à efetiva execução dos serviços compatíveis com o objeto deste edital.

6.1.5.3- Comprovação de capacitação técnico-profissional da equipe técnica relacionada de Administração e Direito, através de atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativamente à efetiva execução dos serviços compatíveis com o objeto deste edital.

6.1.5.4- Comprovação da existência de vínculo profissional entre os membros da equipe técnica e a empresa proponente, podendo ser comprovado através de Contrato Social ou registro em Carteira de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços e atenda as exigências deste edital (qualificação, formação e registro no CRC). No caso de profissional autônomo, deverá ser apresentado junto com a documentação, o contrato de prestação de serviço com o licitante.

6.1.5.5. - No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Contratada.

6.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o Decreto Estadual nº 42.911, de 06 de abril de 1998, **Anexo III**;

b) declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de abril de 1999, **Anexo IV**;

c) declaração de gestão contratual, **Anexo IX**;

6.1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

a) Os documentos exigidos nos subitens 6.2. ao 6.1.5, deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.

b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Município a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea "a" deste subitem.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, por item, as propostas:

a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do item e de seus elementos fixados neste Edital;

b) *cujos serviços não forem condizentes com as características dos itens do objeto desta licitação;*

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo que as correções efetuadas consideradas para a apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação dos lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem dos lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, por item, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances para cada item, a qual será de **R\$ 0,10 (dez centavos)** sobre o **valor global**.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.8.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.8.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.8.1.

7.8.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.8.1.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

7.8.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.9. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.8.1 e 7.8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do item (medicamento), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e complementação de documentos; ou,

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro.

7.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

7.13. Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16. Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.

7.17. O licitante vencedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário.

7.18. O licitante que comprovar seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma do anexo VII, terá os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, naquilo que couber.

7.19. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

7.20. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro (a), devidamente lacrados, ficarão por trinta dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

7.21. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Meridiano - SP, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados para o Jurídico Municipal a fim de apreciação e parecer, e em caso de improvimento,



adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a competente homologação.

8.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

9 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de Meridiano e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

9.2. A Prefeitura Municipal de Meridiano convocará formalmente o licitante vencedor para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação.

9.3. O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de Meridiano.

9.4. O PREGOEIRO (a) poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A prestação dos serviços deverá se iniciar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

10.2. Para prestação dos serviços de consultoria e assessoria para a Prefeitura Municipal de Meridiano, estima-se um total de 40 (quarenta) horas mensais, incluindo nesse montante, no mínimo, 03 visitas presenciais na sede da Contratante.

10.3. As consultas escritas, bem como as consultas diretas serão formuladas pela Prefeitura à empresa Contratada em dias úteis durante horário comercial, por servidores devidamente credenciados quando da assinatura do instrumento de contrato, devendo a empresa informar os meios de contato cabíveis (e-mail, telefone, internet, etc).

10.4. O atendimento às demandas descritas acima deverá ser prestado por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, devendo ser endereçado sempre ao Gabinete do Prefeito, ressalvados os casos cuja complexidade exija maior prazo.

11 - DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, e mediante apresentação da nota fiscal.

11.2. -As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

11.3. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

11.3.1. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Processo Licitatório e número do Pregão Presencial e o número do Contrato, a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Meridiano pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, as pessoas, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega do medicamento, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto/serviço.

12.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.

12.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

12.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente, a saber:

LOCAL	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
020202	04 123 0044 2008 0000	3.3.90.39.00	01	55

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

14.2. Fica dispensada a caução.

14.3. O resultado deste certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Meridiano (5).

14.4. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

14.4.1. Os questionamentos, solicitações de providências ou impugnações ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser através de petição dirigida à autoridade subscritora deste edital, protocoladas na sede do Município.

14.4.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e/ou publicação no site www.meridiano.sp.gov.br, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver tal impugnação ou questionamento dentro do prazo referido, será definida nova data para a Sessão Pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

14.4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.5. O aviso de Licitação será devidamente publicado em Jornal de Circulação Regional (O EXTRA.NET), e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Meridiano (www.meridiano.dioe.com.br).

14.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame estará à disposição para retirada no Setor de Licitações do Município de Meridiano, sito à Rua Luiza Feltrin Guillhen nº 1716, Centro, nesta cidade, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor(es).

14.7. Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.8. Integram o presente Edital:



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

ANEXO I - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;
ANEXO III - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
ANEXO V - Minuta de Contrato;
ANEXO VI - Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO VII - Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO VIII - Termo de Referência;
ANEXO IX - Declaração de Gestão Contratual;
ANEXO X - Termo de Ciência e Notificação.
ANEXO XI- Declaração de que não possui parentesco.

14.9. O Município de Meridiano reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.10. A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

14.11. A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

14.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

14.13. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Meridiano/SP, 05 de outubro de 2022.

FABIO PASCHOALINOTO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

- DECLARAÇÃO -

AO
MUNICÍPIO DE MERIDIANO
Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
PROCESSO Nº 080/2023

Prezado Pregoeiro:

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
DECLARA, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar
todas as condições constantes do Edital de Pregão nº/2023, bem como de seus Anexos e que, assim
sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2023

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)
(RG e CPF)

*Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s)
seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.*



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

- PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na nº....., bairro....., na cidade de, Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão Presencial nº 013/2023 - Processo nº 080/2023, junto ao Município de Meridiano, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2023.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

(RG e CPF)

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

- DECLARAÇÃO -

Eu,(nome completo), representante da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 013/2023 - Processo nº 080/2023, promovido pelo Município de Meridiano, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei Federal nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2023.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

(RG e CPF)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 013/2023 - Processo nº 080/2023, promovido pelo Município de Meridiano, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com as Administrações Públicas Direta, Indiretas ou Autárquicas.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2023.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

(RG e CPF)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERIDIANO E A EMPRESA _____, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL, FINANCEIRO, VISANDO ORIENTAR E ACOMPANHAR EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE ACORDO COM AS REGRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, APOIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ÓRGÃOS EXTERNOS DE CONTROLE, APOIO NA TOMADA DE DECISÕES JUNTO AOS GESTORES MUNICIPAIS E DEMAIS ORIENTAÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE MERIDIANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 45.116.092/0001-08, com sede à Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1617, Centro, na cidade de Meridiano/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO PASCHOALINOTO**, RG nº, CPF nº, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., RG nº, CPF nº, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, por força do Pregão Presencial nº/2023 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

– O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL, FINANCEIRO, VISANDO ORIENTAR E ACOMPANHAR EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE ACORDO COM AS REGRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, APOIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ÓRGÃOS EXTERNOS DE CONTROLE, APOIO NA TOMADA DE DECISÕES JUNTO AOS GESTORES MUNICIPAIS E DEMAIS ORIENTAÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS**, conforme edital, proposta apresentada e ata de julgamento que, para todos os fins e efeitos legais, passam a fazer parte integrante deste contrato.

1.2 - O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA VIGÊNCIA**

2.1 – O Contrato vigorará até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2 – Findo o prazo previsto no item 2.1. admite-se prorrogação, mantidos as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro,

CLÁUSULA TERCEIRA **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

3.1 – Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA **DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A prestação dos serviços deverá se iniciar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

4.2. Para prestação dos serviços de consultoria e assessoria para a Prefeitura Municipal de Meridiano, estima-se um total de 40 (quarenta) horas mensais, incluindo nesse montante, no mínimo, 03 visitas presenciais na sede da Contratante.

4.3. As consultas escritas, bem como as consultas diretas serão formuladas pela Prefeitura à empresa Contratada em dias úteis durante horário comercial, por servidores devidamente credenciados quando da assinatura do instrumento de contrato, devendo a empresa informar os meios de contato cabíveis (e-mail, telefone, internet, etc).



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

4.4. O atendimento às demandas descritas acima deverá ser prestado por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, devendo ser endereçado sempre ao Gabinete do Prefeito, ressalvados os casos cuja complexidade exija maior prazo.

CLÁUSULA QUINTA **DO VALOR DO CONTRATO**

5.1 - O valor anual do contrato é de R\$ _____(_____):

Item	Unid.	Especificação dos serviços	Qtde.	V. Mensal	V. Anual

CLÁUSULA SEXTA **DO PAGAMENTO**

6.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, e mediante apresentação da nota fiscal.

6.2 - As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

CLÁUSULA SÉTIMA **DO REAJUSTE**

7.1 - O preço previsto será reajustado anualmente utilizando-se como índice o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas referente ao último período de doze meses.

7.2 - Caso o índice não esteja publicado na data de emissão da nota fiscal, a contratada utilizará o último índice publicado, podendo compensar a diferença para mais ou para menos na nota do mês seguinte.

CLÁUSULA OITAVA **DAS PENALIDADES**

8.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Meridiano pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, as pessoas, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

8.1.1 - Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega do medicamento, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto/serviço.

8.1.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.

8.2. - As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

8.3 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

8.4 - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

CLÁUSULA NONA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE:

LOCAL	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
020202	04 123 0044 2008 0000	3.3.90.39.00	01	55

CLÁUSULA DÉCIMA



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Sem prejuízo da sanção prevista na cláusula quarta, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- a) Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
- b) Dar início à execução do presente conforme termo de referência;
- c) Arcar com todas as despesas relativas ao serviço, frete, tributos, encargos sociais, financeiros, previdenciários, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização;
- d) Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento e do contrato;
- e) Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal, a inspeção dos serviços, caso ocorra, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- f) Durante a execução do contrato e de suas eventuais prorrogações, se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas, consoante art. 13, § 3º, da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores;
- g) Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado apresentará os documentos comprobatórios da regularidade jurídica e fiscal, exigidos pela Lei Federal nº 8.666 de 1993;
- h) Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- i) Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto deste Termo de Referência e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviços) pela CONTRATANTE;
- j) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.
- k) Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A Prefeitura Municipal de Meridiano obriga-se a:
- b) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente;
- c) Zelar pelo cumprimento do presente;
- d) Possibilitar plenas condições para a execução do presente
- e) - Recusar o produto se este não estiver compatível com as especificações constantes neste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DOS CASOS OMISSOS**

12.1 – Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, para casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DO FORO**

13.1 – Será competente o Foro da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

Meridiano/SP, de de

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

FABIO PASCHOALINOTO

Prefeito Municipal

Contratante

Nome da Empresa

Nome do Responsável

Contratada

TESTEMUNHAS:-



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

PROCESSO Nº 080/2023

Razão Social da Proponente:

CNPJ nº :

Inscrição Estadual nº :

Endereço:

Telefone:

E-mail Institucional:

Dados Bancários:

Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Sr. Pregoeiro,

A empresa.....estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por, abaixo assinada, propõe-se ao Município de Meridiano a entrega dos serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Item	Unid.	Especificação dos serviços	Qtde.	V. Mensal	V. Anual

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da Sessão Pública de Pregão.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2023.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

(RG e CPF)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara ao Município de Meridiano/SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº 013/2023, que enquadra-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2023.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

ANEXO VIII TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DA PRESENTE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Unid.	Especificação dos serviços	Qtde.	V. Estimado Mensal	V. Estimado Anual
01	SERV	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, Contábil, Financeiro, visando orientar e acompanhar execução orçamentária dos órgãos da administração direta de acordo com as regras do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apoio na prestação de contas de a Órgãos Externos de Controle, apoio na tomada de decisões junto aos gestores municipais e demais orientações para o cumprimento de exigências legais.	12	R\$ 7.633,33	R\$ 91.599,96

2- ESCOPO DOS SERVIÇOS:

- Apoio na elaboração de argumentos técnicos de defesa referente aos apontamentos do Tribunal de Contas, pertinentes as áreas de planejamento, finanças e contabilidade, quando do julgamento das contas anuais do município;
- Acompanhamento no fechamento e apuração de resultados mensais;
- Acompanhamento na abertura e encerramento do exercício financeiro;
- Apoio na elaboração dos programas e ações que irão compor a estrutura do Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para encaminhamento ao Poder Executivo;
- Orientação na Elaboração da Lei Orçamentária, em compatibilidade com as premissas do Projeto Audesp do TCE-SP;
- Acompanhamento na elaboração dos demonstrativos bimestrais e de gestão fiscal (LRF);
- Acompanhamento na realização de audiências públicas quando da elaboração das peças de planejamento e também da audiência quadrimestral realizada junto a Câmara Municipal, o acompanhamento deverá ocorrer mesmo que em horário fora do expediente da Prefeitura;
- Preparação do balanço geral para prestação de contas junto ao TCE e Secretaria do Tesouro Nacional;
- Orientações para elaboração, conferência e envio de planilhas eletrônicas ao SIOPS (Sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde, conforme calendário de atividades);
- Orientações para elaboração, conferência e envio de planilhas eletrônicas ao do SIOPE (Sistema de informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), conforme calendário de atividades;
- Orientações gerais e execução de procedimentos visando dar atendimento nos processos que viabilizem o encaminhamento de informações inerentes ao calendário de obrigações do sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Orientações no atendimento de dúvidas no envio das obrigações do eSocial;
- Elaboração de relatórios gerenciais mensais e emissão de pareceres com apontamentos para tomada de decisão do gestor municipal;
- Responder a questionamentos, inerentes ao objeto desta proposta.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. De Consultoria

3.1.1. As consultas serão feitas por representantes da Administração em dias úteis e horário comercial, onde serão formalizadas por escrito, e eventualmente, de forma oral (pessoalmente ou via telefone).



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

3.1.2. As consultas formuladas por escrito serão respondidas por escrito, e as consultas orais serão respondidas de forma oral, pelo telefone, ou, pessoalmente na sede da Contratada.

3.1.2.1. Excepcionalmente, e em casos onde a Administração entender necessário, e desde que informado à Contratada com antecedência, poderão ocorrer respostas por escrito a consultas que eventualmente forem feitas de forma oral.

3.2 De Assessoria

3.2.1. As atividades de assessoria serão prestadas à Administração por meio de atendimento na sede da contratada ou através visitas presenciais na contratante e da transmissão oportuna de orientações, bem como de comentários necessários em função da edição de novas leis, de Instruções, de Portarias e outros atos editados pelos Órgãos de Fiscalização. Para fins desta proposta estima-se uma visita presencial mensal de 06 (seis) horas.

4. ASPECTOS METODOLÓGICOS

4.1. Para que a contratação obtenha resultado eficaz, os serviços de consultoria e assessoria técnicas especializadas contratadas deverão ser realizados considerando os seguintes pontos:

4.1.1. As respostas às consultas deverão refletir o posicionamento técnico da Contratada, considerando embasamento legal, doutrina, jurisprudência e todas as demais normas atinentes à matéria, inclusive orientações e instruções do Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso.

4.1.1.2. As respostas escritas deverão ocorrer em no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da consulta; e, as respostas orais, tanto as prestadas por telefone quanto as pessoais, deverão ser imediatas, assim consideradas as emitidas no prazo máximo de 24 horas a contar da sua solicitação pela Administração, ressalvada os casos complexos, em que um prazo maior poderá ser definido entre as partes.

4.1.2. A transmissão das orientações e comentários que consistem nas atividades relacionadas aos serviços de assessoria, se dará por meio de atendimento na sede da contratada ou mediante visitas presenciais na sede da contratante ou comunicação escrita, a ser remetida via e-mail, ou ainda, informadas de forma oral, via telefone, ou pessoalmente, na sede da Contratada.

4.1.2.2. Para tais atividades, estima-se uma carga de trabalho mensal de 24 horas.

4.1.2.3. A empresa a ser contratada não executará os serviços de responsabilidade exclusiva de competência do corpo técnico e efetivos ou outros servidores que detenham também competências exclusivas, limitando-se as orientações aos serviços de consultoria e capacitação, e não de execução ou gestão, mas de apoio aos técnicos da administração.

6. DAS DESPESAS:

6.1. As despesas com estadias, deslocamentos e alimentação dos técnicos vinculados a execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Fornecer todos os subsídios, informações, instrumentos, documentos e registros necessários ao bom desempenho das atividades da CONTRATADA, em tempo hábil, por quem de direito e dever e sob a devida responsabilidade;

7.2. Manter sigilo sobre as metodologias e técnicas empregadas pela CONTRATADA na execução dos serviços prestados;

7.3. Comunicar e enviar imediatamente à CONTRATADA todas as intimações ou notificações recebidas dos órgãos públicos pelo Município e relacionados ao objeto do contrato, de forma a viabilizar o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

8.1 Manter sigilo nos termos próprios da ética profissional, não se pronunciando em nome da CONTRATANTE, sobre quaisquer assuntos relacionados aos trabalhos desenvolvidos ou às operações da CONTRATANTE;

8.3. Auxiliar a CONTRATANTE na defesa de seus direitos, através de assessoria e consultoria técnica, junto a Órgãos Internos e Externo de Controle;

8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando Certidão Negativa de Débitos – CND, sempre que exigido;

8.5. Prestar assessoria técnica nos serviços objeto do contrato, consubstanciada na elaboração de fundamentações, estudos e pareceres;

8.6. Alocar todos os recursos necessários para obter uma perfeita execução dos serviços, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza a CONTRATANTE;

8.7. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive os de natureza trabalhista;

8.8. Responder perante a CONTRATANTE pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos.

9. DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL:

9.1. A CONTRATADA na execução do contrato, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, poderá utilizar, se necessário, o apoio técnico especializado de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, ficando os encargos sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Meridiano/SP, 05 de outubro de 2023.

Percival Guilherme Da Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

Pregão Presencial nº 013/2023

Processo nº 080/2022

.....(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, sediada (endereço completo), através de seu representante legal, o senhor, portador do RG nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que fica designado como responsável do contrato a ser firmado com o Município de Meridiano a pessoa abaixo qualificada:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial completo:

E-mail profissional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Celular:

Local e data:

Nome do representante legal da empresa
(Assinatura/RG/CPF)

**ANEXO X****ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº(DEORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES deque:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOSpara:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequentepublicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que maiscouber.

LOCAL e DATA: _____**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: __

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Processo Licitatório nº 080/2023

Pregão Presencial nº 013/2023

(Razão Social), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxx, com sede (endereço), por meio de seu representante legal infra assinado, DECLARA que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme art.9º da Lei nº 8.666/93) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012, e ainda não possui vínculo de parentesco em até 2º grau, com qualquer servidor público municipal, nos termos do art. 91 , caput da Lei Orgânica do Município de Meridiano/SP.

Por ser expressão da verdade, assina o presente

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2023.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

¹ Art. 91 – O Prefeito, o Vice-prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.